|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 785836/2019 |
| INTERESSADO | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL |
| ASSUNTO | Utilização do superávit financeiro |
| DELIBERAÇÃO N° 004-2019-CAF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió-AL, na sede do CAU/AL, no dia 09 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o Art. 22 do Regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

Considerando que nos termos do art. 24 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo são autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas;

Considerando que, sendo autarquias federais, os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo estão submetidos às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços previstas na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza inclusão, nas propostas orçamentárias anuais, de créditos adicionais, destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando que o CAU/BR, nos termos da Deliberação plenária DPO-BR nº 0084-03/2018, deliberou pela autorização da utilização de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em despesas de capital e em projetos específicos com seus respectivos Planos de Trabalho e com duração não superior a um exercício, de caráter não continuado, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente;

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas dispõem de superávits financeiros verificados em exercícios anteriores;

Considerando a necessidade de estabelecimento de critérios e percentuais de uso dos recursos disponíveis em superávit financeiro, para utilização pelo CAU/AL; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/AL, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/AL.

**DELIBERA:**

1. – Aprovar, por unanimidade, a Minuta de Portaria Normativa que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, a utilização, na forma do anexo dessa Deliberação;
2. – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/AL, para verificação e tomada das seguintes providências:
3. Apreciação e aprovação do Plenário do CAU/AL;

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros: Edgar Francisco do Nascimento Filho, Alexandre Henrique Pereira e Silva, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **01 ausência:** Dilson Batista Ferreira**.**

Maceió, 09 de Julho de 2019.

**Edgar Francisco do Nascimento Filho \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**Alexandre Henrique Pereira e Silva \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

PORTARIA NORMATIVA N° xxx, DE xx DE xxx DE 2019.

Dispõe acerca da utilização do superávit financeiro do CAU/AL.

O Presidente do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS - CAU/AL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno do CAU/AL;

Considerando que o CAU/AL, enquanto Autarquia Federal, está submetido às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza inclusão, nas propostas orçamentárias anuais, de créditos adicionais, destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando que o CAU/AL dispõe de recursos de superávit financeiro, apurado em exercícios anteriores;

Considerando que o CAU/BR, nos termos da Deliberação plenária DPOBR nº 0084-03/2018, deliberou pela autorização da utilização de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em despesas de capital e em projetos específicos com seus respectivos Planos de Trabalho e com duração não superior a um exercício, de caráter não continuado, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente;

Considerando que na Deliberação Plenária citada anteriormente, ficaram definidos os critérios para apuração do superávit financeiro, assim como a exigência de aprovação pelas Comissões de Planejamento e Finanças e Plenários dos CAU/UF;

Considerando a necessidade de estabelecimento de critérios e percentuais de uso dos recursos disponíveis em superávit financeiro, para utilização pelo CAU/AL;

Considerando que a Lei nº 4.320/64 apresenta mecanismos que permitem que sejam feitos os devidos ajustes para que a execução do orçamento não seja interrompida por falta de disponibilidade orçamentária. Ela oferece, a opção de ajustar o orçamento por meio de créditos adicionais, os quais estão definidos no art. 41, cuja função é a autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no orçamento.

**RESOLVE:**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os créditos adicionais, com utilização de recursos provenientes do superávit financeiro, só poderão ser abertos com autorização do Plenário;

Parágrafo único. Os créditos adicionais tem por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na resolução que aprovou o orçamento, tanto pela insuficiência da dotação original, quanto pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados projetos do Conselho;

1. A abertura de crédito adicional só será possível se houver fonte de recursos disponíveis, e será precedida de exposição de motivos;

**CAPITULO II**

**DA UTILIZAÇÃO**

1. A utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores só será permitida em despesas de capital e ou em despesas correntes quando provenientes de projetos especiais com duração não superior a um exercício, de caráter não continuado, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente, com apresentação de Plano de Trabalho, com estudo detalhado dos custos e da manutenção do projeto;
2. A utilização de recursos do superávit financeiro para aplicação em projetos especiais deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Administração e Finanças e pelo Plenário do CAU/AL;

Parágrafo único. Deve-se respeitar às vedações de utilização de receitas de capital em despesas correntes, previstas na legislação vigente;

1. Os créditos provenientes da utilização do superávit financeiro devem ser utilizados nas contratações direta e exclusivamente vinculadas aos projetos aprovados pelo Conselho Diretor, no que tange ao mérito, para posterior encaminhamento à Comissão de Administração e Finanças para aprovação dos recursos, devendo ser homologados pelo Plenário do CAU/AL;
2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme modelo anexo a esta Portaria Normativa;

**CAPITULO III**

**DO VALOR**

1. Os projetos especiais a serem custeados com recursos do superávit financeiro poderão utilizar, a cada exercício, no máximo 15% do montante acumulado como superávit financeiro, verificado no exercício em que os projetos forem apresentados;
2. No caso do projeto resultar em despesas de caráter continuado, deverá constar no estudo detalhado dos custos a demonstração de que o orçamento corrente suportará as despesas provenientes deste projeto;

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica vedada a utilização dos recursos do superávit financeiro para remuneração de pessoal efetivo e de empregos de livre provimento e demissão e para demais despesas correntes de caráter continuado;
2. Os projetos especiais, custeados com superávit financeiro, farão parte do Plano de Ação e Orçamento do CAU/AL, e de suas Reprogramações, observando os procedimentos especificados nas Diretrizes de Elaboração, e as de Reprogramação, do Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR;
3. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió – AL, xx de xxx de 2019.

Presidente do CAU/AL

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**[NOME DO EVENTO, PROJETO OU AÇÃO]**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Dados cadastrais | |
| Equipe Responsável: | CPF: |

|  |  |
| --- | --- |
| 2. Proposta de trabalho | |
| Nome do projeto: | Prazo de Execução: de [mês/2019] a [mês/2019] |
| Público alvo: | |
| Objeto: | |
| Justificativa do projeto (motivação), descrevendo a realidade onde o projeto será realizado e as mudanças esperadas após a execução do projeto: | |
| Monitoramento e avaliação: | |

|  |
| --- |
| 3. Objetivos |
| Gerais: |
| Específicos: |

|  |
| --- |
| 4. Metodologia |
| Forma de execução das atividades do evento, dos projetos e de cumprimento das metas. |

|  |
| --- |
| **5. Metas, Atividades e Entregas** |
| Descrição das metas a serem atingidas: |
| Descrição das atividades planejadas para o atingimento das metas: |
| Resultados esperados: |
| Indicadores para a aferição do cumprimento das metas: |
| Entregas geradas ao final do projeto, se houver (Ex. artigos publicados, gravações de conferências, matérias em sítio de internet, etc.): |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 6. Cronograma de execução física das atividades | | | | | |
| Atividade | Descrição da Atividade | Indicador físico | | Duração | |
| Unidade | Quantidade | Início | Término |
|  |  |  |  | mês/2019 | mês/2019 |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 7. Previsão da receita e da despesa | | | |
| Receita | Total | Valor mensal | Valor anual |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Despesa | Total | Valor mensal | Valor anual |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 8. Cronograma de desembolso (R$ 1,00) | | | | | | |
| Valor total do projeto:  CAU/AL – R$ [PREENCHER VALOR] | | | | | | |
| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 9. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros | | |
| Descrição da despesa | **Tipo (1 a 6) conforme legenda abaixo** | **Valor em R$** |
| Material de consumo Ex: 100 Blocos para anotações, material de expediente | 1 |  |
| Serviços de terceiros – Pessoa Física Ex: diárias, Palestrante | 4 |  |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ex: Agência de publicidade, empresa de eventos | 5 |  |
| Equipamentos e materiais permanentes | 2 |  |
|  | Total Geral |  |
| Total por tipo de despesa:  01 -R$ 0,00  02 -R$ 0,00  03 –R$ 0,00  04 –R$ 0,00  05 - R$ 0,00  06 –R$ 0,00 |  |  |

**Legenda para os tipos de despesa:**

**01 Material de consumo;**

**02 Serviços de Terceiros – Pessoa Física;**

**03 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**04 Custo indiretos (percentual de energia, telefone, internet, etc. alocado ao projeto);**

**05 Equipe da proponente encarregada pela execução (percentual alocado ao projeto);**

**06 Equipamentos e materiais permanentes.**

|  |
| --- |
| **10. Aprovação do plano de trabalho pelo CAU/AL** |
| ( ) Aprovado pela Comissão de Planejamento e Finanças;  ( ) Aprovado com ressalvas, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo;  ( ) Reprovado.  Local e data  Responsável pela Comissão. |

[LOCAL E DATA],

[NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA]